



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014303/2024-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Não passível de Licenciamento Ambiental  | 2100.01.0014303/2024-76 | NAR Viçosa                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                         |   |
| Nome: Universidade Federal de Viçosa   |                         | CPF/CNPJ: 25.944.455/0001-96                |
| Endereço: Av. P.H.Rolfs, s/n   |                         | Bairro: Campus Universitário                |
| Município: Viçosa  | UF: MG                  | CEP: 36570-900                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |
| Nome: Universidade Federal de Viçosa   |                         | CPF/CNPJ: 25.944.455/0001-96                |
| Endereço: Av. P.H.Rolfs, s/n   |                         | Bairro: Campus Universitário                |
| Município: Viçosa  | UF: MG                  | CEP: 36570-900                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |
| Denominação: Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa – CENTEV/UFV   |                         | Área Total (ha): 215,89                     |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.818 – Livro 02   |                         | Município/UF: Viçosa - MG                   |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171303-0217.E1ED.A9D4.4FFEF.9237.0A74.80A9.4CE9 |                         |   |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                         |   |
| Tipo de Intervenção  |                         | Quantidade Un                               |

|  |        |    |
|--|--------|----|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0335 | ha |
|--|--------|----|

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |                     |           |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| Uso a ser dado à área | Especificação       | Área (ha) |
| Infraestrutura        | Adequação de acesso | 0,0335    |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | ----      | ----                 | ----                               | ----      |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação              | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Lenha              | Lenha de Floresta Nativa   | 1,72       | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | Madeira de Floresta nativa | 0,82       | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Gilberto de Castro Silva - MASP: 1.021.247-0

Data da Vistoria: 26/06/2024

#### 9. VALIDADE

|   |  |
|---|--|
| Data de Emissão: 24/07/2024   | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
| Validade: 3 (três) anos<br><br><u>OU</u><br><br>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. |  |

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|--------------|-----------|
|  |             |      | X            | Y         |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K  | 722.375      | 7.708.217 |

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

| ASPECTO   | IMPACTO   | MEDIDAS MITIGADORAS  |
|---|---|--|
| Intervenção para adequação de acesso em 0,0335 ha em APP e supressão de uma árvore nativa isolada   | Danos à flora e fauna (perda da biodiversidade)               | Implantação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA). Revegetação Local  |
| Carreamento de solo para o curso d'água durante a adequação do acesso   | Alteração da qualidade da água (turbidez) Danos à ictiofauna  | Proteção e cobertura do solo. Adoção de técnicas de controle erosivo. Revegetação local. Implantação de barreira física como uma mureta de concreto para evitar carreamento de solo                        |
| Surgimento de processos erosivos  | Perda de solo   | Proteção e cobertura do solo. Adoção de técnicas de controle erosivo.  |
| Geração de efluentes sanitários no canteiro de obras  | Alteração da qualidade da água                                | Utilização de sanitários da empresa onde já possuem destinação adequada dos efluentes sanitários.  |
| Geração de ruidos provocados por máquinas, veículos e equipamentos/Risco de contaminação do solo, visto que o trânsito de veículos aumenta a possibilidade de acidentes com consequente derramamento de combustíveis no solo. | Prejuízos à fauna e a pessoas que circulam no local           | Realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos. Manter a manutenção de automóveis em dia e criar protocolo de ação com orientações de como proceder para evitar danos maiores em caso de acidente. |
| Risco de incêndios - funcionários da empresa ou prestadores de serviços podem accidentalmente ou intencionalmente colocar fogo nas áreas naturais do entorno.   | Alteração da qualidade do ar e danos à flora e fauna locais   | Educação ambiental com os funcionários e prestadores de serviço para orientar sobre as condutas corretas. Manter a manutenção de aceiros em dia.   |
| Geração de resíduos sólidos   | Polução e alteração da qualidade do solo e da água            | Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.   |
| Risco de acidentes na adequação do acesso e no corte da árvore.   | Danos aos funcionários que irão participar do corte da árvore | Seguir todas as normas de segurança que regem as atividades dessa natureza. Utilização de EPI e EPC  |
| Risco de acidentes na adequação do acesso e no corte da árvore.   | Danos aos funcionários que irão participar do corte da árvore | Seguir todas as normas de segurança que regem as atividades dessa natureza. Utilização de EPI e EPC  |
| Extermínio "preventivo" de serpentes devido ao medo por possíveis acidentes ofídicos com funcionários ou prestadores de serviços do empreendimento.   | Danos à fauna local   | Educação ambiental com os funcionários e prestadores de serviço para orientar sobre as condutas corretas. Evitar o acúmulo de entulhos que podem servir como abrigo para roedores e serpentes.             |

#### Medidas compensatórias:

Como medida compensatória do impacto ambiental ocasionado nesta intervenção pleiteada, prevê-se a compensação por intervenção em APP e o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), com seus respectivos cronogramas para atividades de plantio de espécies nativas regionais, sugerida pelo requerente na proporção de duas vezes da intervenção requerida (0,0335 ha) totalizando, portanto, uma área a ser recuperada de 0,067 ha). O requerente se compromete a realizar o plantio de árvores de espécies nativas como medida compensatória, buscando o enriquecimento vegetacional através de um PRADA). Esta compensação deverá ser realizada em área de Preservação Permanente. O requerente irá recompor uma área de 0,067 ha em área de preservação permanente. No caso em questão, esta compensação será realizada na mesma propriedade onde se dará a intervenção solicitada, denominada CENTEV, pertencente à Universidade Federal de Viçosa – UFV, de matrícula 29.818, localizada no município de Viçosa/MG. A intervenção solicitada é de 0,0335 ha e a compensação proposta é que o empreendedor deverá promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, localizada na propriedade acima mencionada, abrangendo uma área total de 0,067 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, tudo conforme especificado no PRADA(Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas) apresentado. Lembro que os memoriais descritivos das áreas a serem reflorestadas deverão ser parte integrante deste processo. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA. Lembro também que o início de implantação do PRADA deverá ser no início do período chuvoso do ano de aprovação do processo em questão, ou seja, o ANO 1 do Cronograma de Execução do PRADA deverá ser o ano de 2024. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PRADA. Portanto, a área proposta para a compensação está localizada no CENTEV, localizado em área rural do município de Viçosa-MG, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Doce. A propriedade possui Registro no CAR: MG-3171303-0217.E1ED.A9D4.4FEEF.9237.0A74.80A9.4CE9

#### Condicionantes:

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b>  | <b>Prazo*</b>                       |
|-------------|--|-------------------------------------|
| 1           | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Imediatamente após o plantio        |
| 2           | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.   | Anualmente até conclusão do projeto |
| 3           | O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Mata, se for o caso.   | Imediato                            |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 24/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93189620** e o código CRC **33E95D80**.